



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 67 - 08 de julho de 2009

**Universidade Federal do ABC****Reitor:**

Prof. Adalberto Fazzio

**Vice-Reitor:**

Prof. Armando Zeferino Milioni

**Chefe de Gabinete:**

Prof. Sidney Jard da Silva

**Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. Helio Waldman

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Eduardo de Moraes Gregores

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Alexandre Reily Rocha

**Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Guiou Kobayashi

**Pró-Reitor de Administração:**

Prof. José Carlos Rodrigues

**Pró-Reitor de Planejamento:**

Ricardo Siloto da Silva

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem  
e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Gilberto Martins

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Marcelo Augusto Leigui de Oliveira

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Valdecir Marvulle

**Prefeito Universitário:**

Marcos Joel Rúbia

**Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

**Secretária Geral:**

Eloisa Helena da Silva Quitério

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Portaria nº 176, de 22 de julho de 2008 - UFABC**

Altera a periodicidade de mensal para semanal, e a forma de inclusão de matérias no Boletim de Serviço a partir de 01 de agosto de 2008.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das áreas emissoras. A inclusão das matérias para publicação deve ser feita em ambiente eletrônico até o último dia útil de cada semana.

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
4437-8498 / 8542

## SUMÁRIO

### CONSEP

ATO DECISÓRIO Nº 01.....	05
RESOLUÇÃO Nº29.....	05
RESOLUÇÃO Nº30.....	05
RESOLUÇÃO Nº32.....	14
RESOLUÇÃO Nº33.....	16

### GABINETE DA REITORIA

#### PORTARIAS

Nº 246.....	17
Nº 247.....	18
Nº 248.....	18
Nº 249.....	18
Nº 250.....	18
Nº 251.....	19
Nº 252.....	19
Nº 253.....	19
Nº 254.....	19

### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº02.....	20
--------------------	----

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS JULHO 2009.....	20
CANCELAMENTO DE FÉRIAS JUNHO 2009.....	21
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA.....	21

CMCC.....	21
-----------	----

CCNH.....	22
-----------	----

COMITÊ DE GRADUAÇÃO.....	23
--------------------------	----

COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	24
------------------------------	----

CIS.....	28
----------	----

CPIC.....	28
-----------	----

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)).

## CONSEP

### ATO DECISÓRIO Nº01

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 29 de junho de 2009, **RESOLVE:**

Aprovar o curso de especialização em Gestão Pública da UFABC.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº29

*Aprova o projeto pedagógico dos cursos de Licenciatura da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 29 de junho de 2009;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o projeto pedagógico dos cursos de Licenciatura da UFABC, nas modalidades: Biologia, Física, Matemática e Química.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 01 de julho de 2009.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº30

*Aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 29 de junho de 2009;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o seu Regimento Interno, conforme disposto no anexo a esta resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 01 de julho de 2009.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Presidente

## ANEXO

### TÍTULO I DO CONSELHO

**Art. 1º** O Conselho de Ensino e Pesquisa (ConsEP) é o órgão de deliberação superior em matéria de ensino, pesquisa e extensão, que se rege pelo Estatuto, Regimento Geral e pelas normas constantes deste Regimento Interno.

### TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

#### CAPÍTULO I DAS SESSÕES DO CONSELHO

**Art. 2º** O ConsEP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e em sessão extraordinária, mediante convocação pelo seu Presidente, por sua iniciativa própria ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo único:** O calendário anual das sessões ordinárias será elaborado pela Secretaria dos Conselhos e ficará sujeito à aprovação do ConsEP.

**Art. 3º** As sessões serão convocadas com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, em documento enviado pelo Presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria absoluta dos seus membros, mediante indicação da pauta de assuntos a serem considerados na sessão.

**Parágrafo único:** A antecedência de quarenta e oito horas poderá ser abreviada e a indicação da pauta poderá ser omitida, quando ocorrerem motivos excepcionais a serem justificados no documento de convocação ou no início da sessão, desde que a justificativa seja aceita pela maioria dos membros do ConsEP.

**Art. 4º** O ConsEP reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes à sessão, salvo nos casos especiais previstos no Estatuto ou no Regimento Geral.

**Art. 5º** O comparecimento dos membros do ConsEP às sessões é obrigatório e tem preferência sobre qualquer outra atividade universitária, salvo situações excepcionais a critério do ConsEP.

**Parágrafo único:** A presença dos Conselheiros será consignada, antes do início dos trabalhos, mediante assinatura no Livro de Registro de Presença do ConsEP.

**Art. 6º** Na falta ou impedimento do Presidente do ConsEP e do seu substituto legal, a Presidência será exercida pelo mais antigo no magistério da UFABC dentre os membros do ConsEP pertencente à categoria docente mais alta.

**Art. 7º** As sessões do ConsEP serão numeradas sequencialmente, com renovação numérica anual.

**Parágrafo único:** As sessões ordinárias e extraordinárias terão numerações independentes, respeitando o caput.

**Art. 8º** As pautas serão compostas pelos seguintes itens: Informes da Reitoria, Informes dos Conselheiros, Ordem do Dia e Expediente.

**§ 1º** Os assuntos abordados pela primeira vez no ConsEP deverão entrar no Expediente para discussão e, somente na próxima sessão ordinária entrarão na Ordem do Dia para votação.

**§ 2º** O Presidente poderá alterar a ordem da pauta, contanto que haja justificativas e aprovação do ConsEP.

**§ 3º** A deliberação sobre cada assunto constante da Ordem do Dia seguirá as seguintes fases: relatoria, discussão e votação, nos casos constantes ou incluídos na Ordem do Dia.

**§ 4º** Assuntos constantes do Expediente poderão ser incluídos na Ordem do Dia por propositura da Presidência ou de, no mínimo, dois conselheiros, mediante aprovação do ConsEP.

**§ 5º** Os documentos necessários à discussão de assuntos deverão ser, obrigatoriamente, enviados à Secretaria dos Conselhos, no prazo máximo de quinze dias antes da sessão, sob pena de o assunto não ser incluído na pauta.

**Art. 9º** As sessões estarão abertas à comunidade universitária, limitada a disponibilidade de lugares, onde as sessões serão realizadas.

## SEÇÃO I DA DISCIPLINA DA RELATORIA E DA DISCUSSÃO

**Art. 10.** A mesa de direção dos trabalhos será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, que é o servidor integrante da Secretaria Geral da UFABC, previamente designado pelo Presidente.

**Art. 11.** Cada assunto da pauta será apresentado por um relator do ConsEP ou pelo Presidente que, ao seu critério e por sua iniciativa, poderá nomear um ou mais relatores para cumprir essa tarefa.

**Parágrafo único:** Os relatores indicados pelo Presidente não precisam ser membros do ConsEP.

**Art. 12.** Ao término do relato, o assunto será colocado em discussão pelo Presidente e o Secretário passará a anotar os nomes daqueles que desejam fazer uso da palavra, gerando uma fila de inscrições.

**§ 1º** O Presidente dará a palavra aos solicitantes respeitando a ordem de inscrição na fila.

**§ 2º** Quem tem a palavra e faz uso dela deve ser ouvido com atenção e em silêncio até a sua conclusão, que deverá ser informada ao Presidente.

**§ 3º** O tempo máximo de uso da palavra é de três minutos, exceção feita aos casos em que o Presidente conceder, a seu critério e por sua iniciativa, tempo adicional.

**§ 4º** A palavra deve ser usada para, com foco exclusivo no assunto em pauta:

- I. prestar informações e/ou esclarecimentos;
- II. fazer uma reflexão ou desenvolver um raciocínio;
- III. pedir um esclarecimento, caso em que quem tem a palavra deve dizer a quem pede o

esclarecimento. A pessoa solicitada terá então momentaneamente a palavra, com o único propósito de prestar os esclarecimentos solicitados. Ao término do esclarecimento, a palavra volta a quem a detinha;

IV. formular uma proposta.

**Art. 13.** Qualquer membro do ConsEP pode solicitar um aparte a quem tem a palavra desde que esse aparte se destine a prestar ou pedir esclarecimentos, visando sempre a clareza e a completude do raciocínio de quem tem a palavra.

**§ 1º** Quem tem a palavra pode ou não conceder o aparte e quem o solicitou deve respeitar a decisão de quem tem a palavra.

**§ 2º** Apartes devem ser limitados a um minuto e não devem ser solicitados para oferecer contrapontos ou manifestar discordâncias, para isso há a fila.

**§ 3º** Não serão permitidos apartes de apartes.

**§ 4º** Ao término de um aparte, a palavra volta a quem a detinha.

**Art. 14.** Questões de ordem podem ser levantadas a qualquer momento e devem ser dirigidas ao Presidente nos seguintes casos:

I. pela observação do Regimento Geral, por exemplo, solicitando verificação de quorum;

II. pela organização dos trabalhos, por exemplo:

a. solicitando o fim de conversas paralelas que prejudicam o acompanhamento da discussão;

b. alertando a mesa que há confusão quanto à posse da palavra;

c. alertando a mesa para a perda de foco do assunto em pauta;

d. solicitando, por motivo justificado, o fim das discussões e a urgência na conclusão da discussão do assunto;

III. pela manutenção do respeito, por exemplo, no caso de citação pessoal supostamente ofensiva por quem detinha a palavra;

IV. em qualquer outra circunstância de ordem acatada pelo Presidente.

**Parágrafo único:** A decisão de acatar ou não qualquer questão de ordem cabe unicamente ao Presidente e à sua decisão não cabe recurso.

**Art. 15.** Todas as eventuais discordâncias de interpretação referentes às disciplinas da relatoria e da discussão serão arbitradas unicamente pelo Presidente.

**Parágrafo único:** Às referidas arbitragens do Presidente não cabem recursos.

**Art. 16.** A Mesa só considerará as propostas encaminhadas quando secundadas por, pelo menos, mais um membro do ConsEP.

**Art. 17.** Cabe ao Presidente a organização e a ordenação das propostas encaminhadas à mesa para votação.

**Art. 18.** Antes de submeter uma proposta para votação, o Presidente ou alguém por ele designado deve enunciar a proposta com clareza e, em seguida, deve consultar o ConsEP a respeito do completo entendimento da proposta que será votada.

## SEÇÃO II DO VOTO

**Art. 19.** O voto, a critério do Presidente, poderá ser simbólico, nominal ou secreto.

**§ 1º** No voto simbólico o Presidente considerará aprovada a matéria na ausência de manifestação, em contrário, dos Conselheiros.

**§ 2º** No voto nominal, o Presidente solicitará que cada Conselheiro se manifeste e serão registrados em ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções à matéria, podendo qualquer Conselheiro fazer declaração de voto que será registrada em ata.

**§ 3º** No voto secreto, o Presidente solicitará que cada Conselheiro escreva o seu voto em cédula própria para tal e o deposite em urna específica, sendo contados os votos ao final da votação.

**§ 4º** Se qualquer membro do ConsEP manifestar dúvida sobre o resultado da votação, será procedida sua verificação.

**Art. 20.** Estará impedido de votar o Conselheiro em qualquer assunto de causa própria ou de interesse pessoal seu ou de parente até 2º grau, consangüíneo ou afim, devendo fazer comunicação, nesse sentido, ao Presidente, antes da votação.

**Art. 21.** Será considerada aprovada a proposta que obtiver manifestação favorável da maioria absoluta dos presentes, com direito a voto, salvo nos casos em que o Estatuto ou o Regimento Geral da UFABC exigirem quórum especial.

**Art. 22.** Além do voto como membro, ao Presidente caberá também o voto de qualidade.

### SEÇÃO III DAS ATAS

**Art. 23.** A Secretaria Geral, por meio da Secretaria dos Conselhos, lavrará ata circunstanciada da sessão, fazendo constar:

- I. a natureza da sessão, o dia, a hora, o local de realização e o nome de quem a presidiu;
- II. os nomes dos conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignando a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;
- III. aprovação da ata da sessão anterior;
- IV. o resumo dos informes da Reitoria e dos Conselheiros; das apresentações ocorridas na Ordem do Dia; dos resultados das votações e das discussões ocorridas no Expediente;
- V. as declarações de voto na íntegra, quando solicitadas;
- VI. todas as propostas por extenso.

**Art. 24.** No início da sessão o Presidente submeterá ao ConsEP a ata da sessão anterior.

**Parágrafo único:** A ata será considerada aprovada, se não houver pedido de retificação.

**Art. 25.** Retificações ou adendos à ata de uma sessão, quando solicitados pelo Presidente ou por Conselheiro, depois de aprovados pelo ConsEP, poderão ser feitos mediante aditamento à ata lida que será reencaminhada aos conselheiros posteriormente. Os registros serão feitos pelo Secretário, no final da ata a que se refere a retificação ou adendo.

**Art. 26.** As gravações da sessão são apenas instrumentos subsidiários da Secretaria dos Conselhos, para confecção da ata e servirão como documentos comprobatórios para futuras consultas dos conselheiros.

### CAPÍTULO II

## ATOS DO CONSELHO

**Art. 27.** As deliberações do ConsEP serão formalizadas mediante atos que serão denominados Ato Decisório, Resolução, Parecer, Recomendação ou Moção.

**§ 1º** Ato Decisório é o ato pelo qual o ConsEP emite aprovação sobre assuntos que lhe compete aprovar.

**§ 2º** Resolução é o ato pelo qual o ConsEP fixa normas.

**§ 3º** Parecer é o ato pelo qual o ConsEP se pronuncia sobre qualquer matéria que lhe seja submetida sem ter caráter de fixar normas ou aprovação.

**§ 4º** Recomendação é o ato pelo qual o ConsEP apresenta sugestão a outros órgãos, internos ou externos, no interesse da UFABC.

**§ 5º** Moção é a forma pela qual o ConsEP expressa apoio, congratulações, repúdio, preocupação ou outras manifestações equivalentes, mediante seu registro em ata.

**Art. 28.** Divulgadas como “Atos do ConsEP”, as deliberações do ConsEP serão assinadas pelo Presidente e expedidas, por escrito, com data e numeração ordinal sequencial para cada modalidade de ato.

**Art. 29.** A expedição, a publicação e a divulgação dos atos do ConsEP serão efetuadas nos meios de comunicações disponíveis na UFABC, vigorando seus efeitos a partir da data da sua publicação.

**Art. 30.** As moções serão submetidas ao ConsEP independentemente de prévia inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

### CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

**Art. 31.** Compete ao Presidente do ConsEP, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

- I. presidir as sessões do ConsEP;
- II. dirigir as discussões concedendo a palavra aos conselheiros, decidindo questões de ordem, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos, colocando em votação os assuntos discutidos e anunciando a decisão tomada;
- III. convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
- IV. proceder ao juízo de admissibilidade dos processos encaminhados ao ConsEP;
- V. cumprir e fazer cumprir as decisões do ConsEP;
- VI. exercer no ConsEP o direito de voto e, também, o voto de qualidade;
- VII. comunicar aos demais Conselhos e às unidades administrativas universitárias, as deliberações do ConsEP, encaminhando-lhes as deliberações que necessitem futuras providências;
- VIII. solicitar a emissão de parecer por qualquer órgão da Universidade, quando se tratar de assunto complexo ou controverso;
- IX. prestar informações, quando solicitado, aos órgãos de controle interno, externo e judicial;
- X. dirigir os processos de votação;
- XI. dar posse aos membros deste ConsEP e a seus respectivos suplentes;
- XII. expedir correspondência em nome do ConsEP;
- XIII. constituir Comissões Especiais;
- XIV. constituir Comissões Assessoras;

- XV. cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- XVI. indicar os Relatores dos assuntos que serão debatidos pelo ConsEP;
- XVII. baixar atos decorrentes das decisões de teor normativo, bem como expedir ofícios para o cumprimento das deliberações;
- XVIII. aprovar a Ordem do Dia das sessões;
- XIX. rejeitar, de maneira preliminar, as proposições contrárias ao Estatuto e ao Regimento Geral.

## CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

**Art. 32.** Compete à Secretaria:

- I. coordenar administrativamente todos os trabalhos do ConsEP;
- II. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III. tomar providências administrativas necessárias à instalação das sessões do ConsEP;
- IV. receber, examinar, distribuir e expedir a documentação e correspondência do ConsEP;
- V. encaminhar à Assessoria de Comunicação da UFABC, o registro de dados e informações deliberadas para fins de divulgação;
- VI. auxiliar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente em sessão;
- VII. promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pela Presidência do ConsEP;
- VIII. encaminhar Expediente aos interessados, dando ciência dos despachos e decisões proferidos nos respectivos processos;
- IX. elaborar as atas referentes aos trabalhos das sessões do ConsEP, assim como os atos que serão apreciados e assinados pelo Presidente;
- X. propor o calendário anual das sessões ordinárias, para deliberação do Presidente;
- XI. manter arquivo atualizado e disponível dos atos do ConsEP;
- XII. encaminhar aos Conselheiros designados relatores, com antecedência mínima de cinco dias úteis, a convocação, a descrição do assunto a ser incluído na pauta da sessão e cópia dos principais documentos que integram cada processo, informando, em cada caso, o gestor responsável pelo fornecimento de esclarecimentos complementares;
- XIII. secretariar as sessões do ConsEP;
- XIV. providenciar as informações solicitadas pelos Conselheiros;
- XV. executar os trabalhos necessários à reprodução, divulgação e arquivamento das atas;
- XVI. manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos do ConsEP;
- XVII. providenciar, quando solicitado pelo Presidente, a convocação de funcionários e membros de outros órgãos colegiados para as sessões do ConsEP;
- XVIII. encaminhar, quando solicitado, extratos ou transcrição de atas para registro;
- XIX. prestar informações e documentos, quando solicitados, pelos membros dos demais Conselhos Superiores da UFABC, auditores do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União e Auditoria Interna;
- XX. prover os meios necessários para o regular funcionamento do ConsEP.

## CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS

**Art. 33.** Compete aos Conselheiros:

- I. participar das sessões do ConsEP, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso do Colegiado;
- II. exercer o direito de voto nas tomadas de decisão;

- III. relatar as matérias que lhe tenham sido encaminhadas pelo Presidente;
- IV. participar de comissões especiais designadas pelo Presidente.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** Os casos omissos no presente Regimento que não sejam esclarecidos pelo Estatuto ou pelo Regimento Geral serão objeto de deliberação em sessão do ConsEP.

**Art. 35.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

#### RESOLUÇÃO Nº31

*Normatiza o ingresso nos cursos de formação específica após a conclusão dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 29 de junho de 2009 e considerando ainda:

- o disposto nos artigos 34 e 54 do Estatuto da UFABC;
- o disposto no artigo 41, parágrafos 1º e 2º do Regimento Geral da UFABC;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Assegurar a cada concluinte dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC, o direito de ocupar uma vaga em pelo menos um dos cursos de formação específica oferecidos pela UFABC.

**Art. 2º** No sentido de promover a garantia de vaga de que trata o Artigo anterior, a Reitoria publicará, todo trimestre letivo, um edital de chamada para inscrições nos cursos de formação específica, aprovados previamente pelo ConsEP.

**Art. 3º** Por meio de Edital de Processo Seletivo para ingresso na UFABC, esta especificará, anualmente, o número de vagas que serão disponibilizadas em cada curso de formação específica no qual o aluno poderá prosseguir os seus estudos, após a conclusão de um dos bacharelados interdisciplinares.

**§ 1º** Nos cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas, o número de vagas de que trata o caput poderá ser ampliado até o limite dos recursos disponíveis, mediante remanejamento de vagas dos cursos que disponham de recursos compatíveis, se houver, ouvido(s) o(s) centro(s) responsável(eis).

**§ 2º** Será permitida a matrícula simultânea do aluno em até três cursos de formação específica, nos termos desta Resolução.

**Art. 4º** O edital de chamada para inscrições nos cursos de formação específica será dirigido ao público formado por:  
a) portadores do título de bacharel obtido em um dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC, ou alunos que já tenham preenchido todos os requisitos para fazer jus a esses títulos;

b) alunos de um dos bacharelados interdisciplinares da UFABC que tenham completado com aproveitamento, no momento da inscrição, ao menos 150 créditos, dentre os quais os correspondentes a todas as disciplinas obrigatórias, com exceção da disciplina Projeto Dirigido.

**Art. 5º** Cada candidato fará constar, em seu requerimento de inscrição, os cursos de formação específica de seu interesse, na quantidade que desejar.

**§ 1º** Se o candidato preferir apresentar uma lista incompleta e não lograr uma vaga em curso de seu interesse poderá concorrer novamente em edital futuro.

**§ 2º** Caso o aluno desista, após ter conseguido a vaga num determinado curso, de cursar o mesmo, pedirá cancelamento da matrícula neste curso.

**Art. 6º** Para cada curso k declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado preliminarmente o índice de afinidade do aluno pelo curso lk:

$$I_k = 0,07 \ CR + 0,63 \ CP_k + 0,005T$$

onde CR é o Coeficiente de Rendimento calculado sobre todas as disciplinas cursadas até o momento na UFABC, e CPk é o Coeficiente de Progressão no curso k, e T é o número de trimestres cursados pelo aluno desde o seu ingresso, até dezoito (18), excluídos os trimestres com trancamento.

**§ 1º** O edital conterá a forma de calcular o índice CR, bem como o índice CPk para curso k, em conformidade com as normas em vigor.

**§ 2º** Numa primeira etapa, as vagas serão alocadas apenas aos alunos que ainda não tenham reservado nem estejam ocupando vaga em curso de formação específica.

**§ 3º** Havendo vagas remanescentes da primeira etapa, estas serão alocadas a alunos que já tenham reservado ou estejam ocupando uma única vaga em curso de formação específica, e que tenham manifestado em seu requerimento de inscrição a intenção de ocupar uma segunda vaga em outro curso.

**§ 4º** Numa terceira e última etapa, as vagas remanescentes estarão abertas à terceira matrícula de alunos interessados, nos mesmos moldes das etapas anteriores.

**§ 5º** Em cada etapa, todos os índices de afinidade de todos os candidatos pelos cursos de seu interesse serão colocados em ordem decrescente. Na segunda e terceira etapas, será retirado o índice referente a curso em que o aluno já tenha recebido uma vaga em etapa anterior, se for o caso.

**§ 6º** Pela ordem dos índices listados conforme o parágrafo anterior, a Pró-reitoria de Graduação alocará, ao aluno detentor do índice, se houver, uma vaga que estiver disponível no curso respectivo, retirando da lista os demais índices do mesmo aluno se a vaga lhe for alocada.

**Art. 7º** Alocada a vaga ao candidato que já tenha concluído um dos bacharelados interdisciplinares oferecidos pela UFABC, este será chamado a matricular-se no curso correspondente.

**Art. 8º** Alocada a vaga ao aluno que não tenha concluído um dos bacharelados interdisciplinares da UFABC, este terá um prazo máximo de 18 meses para fazê-lo e matricular-se no curso correspondente, sob pena de perder a reserva da vaga.

**Art. 9º** Trimestralmente, o aluno se matriculará em quaisquer disciplinas de sua opção entre todas as oferecidas pela UFABC, respeitando o número de créditos máximo para matrícula regulamentado pelo ConsEP.

**Art. 10.** Nas matrículas em disciplinas de sua responsabilidade, cada Centro dará precedência:

I. Aos alunos que tenham a disciplina como obrigatória ou de opção limitada em seu currículo, reservam-se 70% da vagas, em ordem decrescente do índice de afinidade descrito no artigo 6º, tomando-se o maior dos índices no caso em que o aluno estiver cursando mais que um curso em que a disciplina seja obrigatória;

II. Aos alunos da UFABC que tenham a disciplina como eletiva e que não fizeram opção de cursos em seu currículo, reservam-se 30% das vagas, em ordem decrescente do maior índice de afinidade do aluno;

**§ 1º** Havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas aos portadores de um dos bacharelados interdisciplinares conferidos pela UFABC nos últimos dez anos, em ordem de CR decrescente e em seguida, aos portadores de diploma de nível superior, conforme norma específica a ser estabelecida pelo ConsEP.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica às disciplinas obrigatórias e de opção limitada dos bacharelados interdisciplinares, que deverão ser oferecidas de maneira a atender toda a demanda anual por parte dos alunos.

**Art. 11.** Aos concluintes de um dos bacharelados interdisciplinares da UFABC, que tenham preenchido todos os requisitos para a graduação em cursos de formação específica por meio de matrícula em disciplinas isoladas, nos termos dos artigos 9º e 10, será facultado requerer o respectivo título e ser atendido, independentemente da alocação de vaga neste curso.

**Parágrafo Único:** Aos bacharéis em Ciência e Tecnologia ou similar, graduados por outras universidades, será facultado requerer o mesmo benefício, cuja concessão, entretanto, dependerá de processo de equivalência do título original, a ser regulamentado.

**Art. 12.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação juntamente com o Comitê de Graduação ou outro órgão colegiado que vier a substituí-lo.

**Art. 13.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 01 de julho de 2009.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Presidente

### **RESOLUÇÃO Nº32**

*Normatiza o processo seletivo para o acesso aos cursos de Graduação da UFABC em 2010.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 29 de junho de 2009;**RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo seletivo para o acesso aos cursos de graduação da UFABC para 2010 dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação - MEC.

**Art. 2º** As vagas oferecidas para o ingresso bem como as remanescentes serão preenchidas em uma única fase, baseado no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**Art. 3º** Serão preenchidas por este processo seletivo 1.700 (mil e setecentas) vagas distribuídas da seguinte maneira:

- I. 1.300 (mil e trezentas) vagas para o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) no campus de Santo André;
- II. 200 (duzentas) vagas para o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) no campus de São Bernardo do Campo;
- III. 200 (duzentas) vagas para o curso em Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) no campus de São Bernardo do Campo.

**Parágrafo Único:** Dada a natureza multicampi da UFABC, poderão ser alocadas disciplinas para serem realizadas em outros campi da instituição.

**Art. 4º** Serão alocadas as seguintes vagas aos cursos de formação específica que têm a conclusão do Bacharelado em Ciência e Tecnologia como condição de ingresso:

CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	VAGAS
Engenharia Ambiental e Urbana	140
Engenharia Aeroespacial	120
Bioengenharia	120
Engenharia de Energia	120
Engenharia de Gestão	120
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	120
Engenharia de Materiais	120
Engenharia de Informação	140
Bacharelado em Ciências da Computação	140
Bacharelado em Biologia	50
Licenciatura em Biologia	40
Bacharelado em Física	50
Licenciatura em Física	40
Bacharelado em Matemática	50
Licenciatura em Matemática	40
Bacharelado em Química	50
Licenciatura em Química	40

**Parágrafo único:** Nos cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas, o número de vagas de que trata o caput poderá ser ampliado até o limite dos recursos disponíveis, mediante remanejamento de vagas dos cursos que disponham de recursos compatíveis, se houver, ouvido(s) o(s) centro(s) responsável(eis).

**Art. 5º** Serão alocadas as seguintes vagas aos cursos de formação específica que têm a conclusão do Bacharelado em Ciências e Humanidades como condição de ingresso:

CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	VAGAS
Bacharelado em Filosofia	50

Licenciatura em Filosofia	50
Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas	50
Bacharelado em Ciências Econômicas	50

**Parágrafo único:** Nos cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas, o número de vagas de que trata o caput poderá ser ampliado até o limite dos recursos disponíveis, mediante remanejamento de vagas dos cursos que disponham de recursos compatíveis, se houver, ouvido(s) o(s) centro(s) responsável(eis).

**Art. 6º** As vagas para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia e para o Bacharelado em Ciências e Humanidades serão disponibilizadas por turnos sendo: 50% das vagas para o período diurno e 50% para o noturno.

**Art. 7º** A UFABC manterá a política de reserva de vagas destinando 50% do total de vagas para os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**§ 1º** Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações: Municipal, Estadual e ou Federal.

**§ 2º** Dentre o conjunto de vagas reservadas a alunos oriundos de escolas públicas, serão destinadas vagas a candidatos que se autodeclararem como pertencentes a grupos étnicos específicos nas seguintes proporções:

- a) 28,3 % para negros e pardos;
- b) 0,1% para indígenas.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as disposições em contrário.

Santo André, 01 de julho de 2009.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº33

#### Regulamenta a admissão no Bacharelado em Ciência e Tecnologia da UFABC, por transferência facultativa, em 2009.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 29 de junho de 2009 e em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aceitar a transferência de alunos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) do país ou do exterior para preenchimento de vagas remanescentes em 2009.

**§ 1º** A transferência referida neste Artigo será condicionada aos seguintes fatores:

- a) existência de vagas;
- b) aprovação em processo seletivo;
- c) adaptações curriculares necessárias.

**§ 2º** O número de vagas a serem oferecidas constará de edital próprio e será determinado anualmente, a partir de levantamento do número de vagas ociosas, efetuado pela Pró-reitoria de Graduação, geradas por desligamento, transferência, jubilação e evasão.

**§ 3º** O processo seletivo será regulado por edital próprio a ser elaborado pelo Comitê de Processos Seletivos, instituído pela Resolução ConsEP nº 8, de 30 de novembro de 2007 e será realizado em data especificada no Calendário Acadêmico.

**Art. 2º** O Processo de Admissão por Transferência Facultativa da UFABC utilizará, para critérios de Seleção e Classificação, o percentual referente ao Rendimento Final, obtido pelo candidato em uma avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), indicada por ele, dentre aquelas aplicadas nos anos anteriores ao da vigência do edital.

Parágrafo Único: Entende-se como rendimento final do ENEM, a média aritmética simples entre o percentual obtido na prova objetiva e o percentual obtido na redação.

**Art. 3º** Estão aptos a participarem do processo de transferências os candidatos que atenderem os seguintes critérios:

- a) estar regularmente matriculado na IES de origem no ato da inscrição;
- b) ter alcançado um mínimo de 65% de rendimento final no ENEM indicado;
- c) ter se matriculado na IES de origem a partir de janeiro de 2004;
- d) ter aprovação na IES de origem em, no mínimo, 20% e, no máximo, em 60% da carga horária total exigida para integralização do curso;
- e) no caso de IES nacional, o curso de origem deverá, necessariamente, ser reconhecido ou autorizado pelo Conselho Nacional de Educação;
- f) no caso de IES estrangeira, o ConsEP designará uma comissão especial para avaliar o curso de origem. Caberá a essa comissão apresentar parecer circunstanciado acerca da aceitação ou não do pedido de inscrição do candidato, a ser referendado pelo ConsEP;
- g) ter efetuado o pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição estabelecida no respectivo edital.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e revogada as disposições em contrário.

Santo André, 01 de julho de 2009.

**ADALBERTO FAZZIO**

Presidente

## GABINETE DA REITORIA

### PORTARIAS

#### Nº 246 de 30 de junho de 2009

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o servidor Gustavo Adolfo Galati de Oliveira, SIAPE nº 1534425, para exercer o encargo

de substituto eventual do Chefe de Gabinete da Reitoria da UFABC, código CD-4, durante os afastamentos e impedimentos regulares do titular.

**ADALBERTO FAZZIO**  
**Reitor pro-tempore**

**N° 247 de 02 de julho de 2009**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento com ônus limitado para UFABC, do servidor Ronei Miotto, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 04 a 17 julho de 2009 (incluindo trânsito), para Participação no 12th International Conference on the Formation of Semiconductor Interfaces (ICFSI-12) e Visita na Universitat Paderborn, na Cidade de Weimar e Paderborn – Alemanha.

**ADALBERTO FAZZIO**  
**Reitor pro-tempore**

**N° 248 de 02 de julho de 2009**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento com ônus limitado para UFABC, da servidora Daniele Ribeiro de Araujo, Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 11 a 24 de julho de 2009 (incluindo trânsito), para participação na “36th Meeting and Exposition of the Controlled Release Society”, na Controlled Release Society e visita técnica na Università Degli Studi di Parma, em Copenhagen – Dinamarca e Parma - Itália.

**ADALBERTO FAZZIO**  
**Reitor pro-tempore**

**N° 249 de 02 de julho de 2009**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento com ônus limitado para UFABC, do servidor Eduardo Peres Novais de Sá, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 08 a 20 de julho de 2009 (incluindo trânsito), para Colaboração Científica, na Duke University, na Carolina do Norte – Estados Unidos.

**ADALBERTO FAZZIO**  
**Reitor pro-tempore**

**N° 250 de 02 de julho de 2009**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento com ônus limitado para UFABC, da servidora Léia Bernardi Bagesteiro, Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 09 a 26 de julho de 2009 (incluindo trânsito), para Visita ao Instituto de Pesquisa da Universidade de La Mediterranee

e Conferência – Progress in Motor Control 2009 no International Society of Motor Control, em Marseille - França.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Reitor pro-tempore

**Nº 251 De 02 De Julho De 2009**

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o servidor Antonio Cândido Faleiros, SIAPE nº 0199419, para exercer a Função Gratificada de Coordenador do Comitê de Processos Seletivos da UFABC, código FG-1.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Reitor pro-tempore

**Nº 252 de 02 de julho de 2009**

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o servidor RICARDO SILOTO DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, SIAPE nº 0425149, para responder interinamente pelo expediente da Reitoria no período de 03 a 11 de julho de 2009.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Reitor pro-tempore

**Nº 253 de 02 de junho de 2009**

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar a servidora CHRISTIANE MARIE SCHWEITZER, SIAPE nº1544391, para Fiscal Responsável pela Contrato nº 11/2009, processo nº 23006.000215/2009-12, celebrado entre a Empresa VIVO S/A e a Universidade Federal do ABC, tendo como seu substituto Valdenor Santos de Jesus, SIAPE nº 1628528.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Reitor pro-tempore

**Nº 254 de 02 de junho de 2009**

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria MEC nº. 986, de 07 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 10, de 08 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o servidor Valdenor Santos de Jesus, SIAPE nº 1628528, para Fiscal Responsável pela Contrato nº 031/2008, processo nº 23006.000019/2008-67, celebrado entre a Empresa Rodrigues Cruz Telecomunicações & Eletricidade Ltda - EPP e a Universidade Federal do ABC, tendo como sua substituta Christiane Marie Schweitzer, SIAPE nº1544391.

**ADALBERTO FAZZIO**  
Reitor pro-tempore

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## Portaria nº 02, de 02 de julho de 2009

*Torna público o resultado do julgamento dos pedidos de financiamento de projetos de pesquisa nos termos da Portaria Normativa nº 01, de 03 de junho de 2009.*

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 12, de 31 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 01 de fevereiro de 2008, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no dia 30 de junho de 2009 a Comissão de Pós-Graduação da UFABC realizou o julgamento dos pedidos de financiamento de projetos de pesquisa em conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 01, de 03 de junho de 2009, havendo sido aprovados os projetos listados abaixo para os cursos de Nanociências e Materiais Avançados (NMA), Engenharia da Informação (INF), Física (FIS), Energia (ENE), Ciência e Tecnologia / Química (CTQ) e Biossistemas (BIS). Uma cópia dos mesmos encontra-se disponível na Pró-Reitoria de Pós-Graduação para consulta dos interessados.

Curso	Nome do Projeto	Valor
NMA	Montagem de duas centrais de gases itinerantes.	R\$ 49.999,84
NMA	Estudo da biocompatibilidade de materiais poliméricos e cerâmicos.	R\$ 48.000,00
INF	Pesquisa avançada em TV digital e seus cenários interdisciplinares de evolução.	R\$ 49.541,17
INF	Projeto de laboratório para o grupo interdisciplinar de mineração de dados.	R\$ 40.000,00
FIS	Forno de mufla para crescimento de monocristais por fluxo.	R\$ 42.400,00
FIS	Desenvolvimento de fontes laser para física atômica.	R\$ 42.000,00
ENE	Análise e caracterização de combustíveis e processos de conversão energética.	R\$ 48.886,66
ENE	Equipamentos de controle e servomecanismos.	R\$ 40.476,09
CTQ	Implementação de infra-estrutura básica de criogenia.	R\$ 49.800,00
CTQ	Implementação de infra-estrutura de suporte para vácuo	R\$ 46.698,60
CTQ	Desenvolvimento de espectrômetro do tipo Tempo de vôo.	R\$ 44.801,73
BIS	Estudos moleculares de patógenos de interesse médico.	R\$ 50.000,00
BIS	Sistemática e biogeografia de insetos gondwânicos.	R\$ 47.395,91
	Total	R\$ 600.000,00

Eduardo de Moraes Gregores  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE JULHO DE 2009 - CGRH

Nome	Período
<b>Núcleo de Tecnologia da Informação</b>	
Alan Justino da Silva	27/07/2009 a 25/08/2009
<b>Coordenadoria Geral de Suprimentos e Aquisições</b>	
Maria Selha Men	13/07/2009 17/07/2009

## CANCELAMENTO DE FÉRIAS DE JUNHO DE 2009 - CGRH

Nome	Período
<b>Gabinete da Reitoria</b>	
Sidney Jard da Silva	29/06/2009 a 16/07/2009

## SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

**Nome do Servidor:** Darlene Martin Aloise

**Cargo:** Assistente em Administração

**Função:** não tem

**Matrícula SIAPE:** 1681225

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do Ocupante Titular:** Audeni Leite da Silva

**Função Substituída:** Responsável pela Seção de Serviços de Processamento Contábil

**Código da Função:** FG-4

**Ato da designação de substituição:** Portaria nº 215 de 08/06/2009

**Período de Afastamento:** 15/06/2009 a 24/06/2009

**Motivo do Afastamento:** Férias

**Fundamento Legal:** Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

## CMCC

## PORTRARIAS

### Nº 5 de 25 de junho de 2009

O DIRETOR PRO TEMPORE DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E CONIÇÃO, nomeado pela Portaria nº 35, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores docentes para a composição do Comitê de Atribuição Didática:

- Ana Carolina Lorena;
- André Ricardo Oliveira da Fonseca;
- Cristiane Otero Reis Salum;
- Luis Paulo Barbour Scott;
- Maria Camila Nardini Barioni;
- Maurício Firmino Silva Lima;
- Plínio Zarnoff Táboas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. VALDECIR MARVULLE**

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição**

**Nº 7 de 3 de julho de 2009**

O DIRETOR PRO TEMPORE DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E CONIÇÃO, nomeado pela Portaria nº 35, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores docentes estáveis para a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Docentes do CMCC:

- Ercílio Carvalho da Silva;
- Gisele Cristina Ducati;
- João Carlos da Motta Ferreira;

**Art. 2º** Designar o professor João Carlos da Motta Ferreira como presidente dessa Comissão.

**Art. 3º** Os docentes que completaram 32 (trinta e dois) meses em atividade e que serão submetidos a essa avaliação são: André Ricardo Oliveira da Fonseca, Armando Caputi, Carlos Alberto Kamienski, Christiane Marie Schweitzer, Edson Alex Arrazola Iriarte, Eduardo Gueron, Guiou Kobayashi, Humberto Luiz Talpo, Ilma Aparecida Marques, Itana Stiubiener, Jeferson Cassiano, Marcelo Zanchetta do Nascimento, Maria da Graças Bruno Marietto, Maurício Firmino Silva Lima, Thomas Logan Ritchie.

**Art. 4º** Os avaliadores deverão apresentar o relatório final até o dia 31 de julho de 2009.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. VALDECIR MARVULLE**

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição**

**CCNH**

## **PORTRARIAS**

**Nº 1 de 25 de junho de 2009**

O Diretor do CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 195, de 08 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução do CONSUNI nº 23, publicada no boletim de serviço nº 64 de 17 de junho de 2009, que estabelece a composição mínima dos Conselhos de Centro,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a eleição dos representantes docentes, técnicos administrativos, discentes de graduação e de pós-graduação, bem como de seus suplentes, para composição do Conselho do CCNH, nos termos do Anexo I.

**Art. 2º.** Designar o Prof. José Kenichi Mizukoshi, matrícula SIAPE 1546626, o servidor técnico administrativo Elias Ferreira Tavares, matrícula SIAPE nº 1565388, a aluna de graduação Josiane Manteiga de Oliveira e o aluno de pós-graduação Roy Daniel Alva Navarro para comporem a comissão eleitoral responsável pela condução do processo, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de junho de 2009.

**MARCELO AUGUSTO LEIGUI DE OLIVEIRA**  
Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas

**Nº 02 de 25 de junho de 2009**

O Diretor do CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 195, de 08 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução do CONSUNI nº 22/09, publicada no boletim de serviço nº 64 de 17 de junho de 2009, que estabelece normas para avaliação do estágio probatório dos servidores docentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Profs. Vilson Tonin Zanchin, matrícula SIAPE nº 0382324, Ronei Miotto, matrícula SIAPE nº 1350754 e Sandro Silva e Costa, matrícula SIAPE nº 1372596 para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório Docente, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de junho de 2009.

**MARCELO AUGUSTO LEIGUI DE OLIVEIRA**  
Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas

## COMITÊ DE GRADUAÇÃO

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da sessão do Comitê de Graduação (CG), realizada em 16 de junho de 2009, às 14h30, na sala 304 - Bloco B - Universidade Federal do (UFABC).*

## INFORMES

### 1) Alteração dos Coordenadores de Cursos:

Aprovados os nomes dos novos coordenadores dos seguintes cursos:  
Bacharelado em Matemática - Maurício Firmino Silva Lima (coordenador), Cristian Favio Coletti

(vice-coordenador).

Licenciatura em Matemática - Plínio Zornoff Taboas (coordenador), Humberto Luiz Talpo (vice-coordenador).

Bacharelado em Ciência da Computação - Maria Camila Nardini Barioni (coordenadora), Edson Pinheiro Pimentel (vice-coordenador).

## 2) Alteração dos representantes do CCNH - Centro de Ciências Naturais e Humanas no Comitê de Graduação:

Aprovados os seguintes nomes:

- Raquel de Almeida Ribeiro - titular;
- Frank Nelson Crespilho - suplente.

## ORDEM DO DIA

### 1) Regulamento de Monitoria Acadêmica da UFABC:

Aprovado o regulamento de monitoria acadêmica da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), que publicará portaria regulamentando o assunto.

### 2) Aprovação da proposta de calendário de matrícula para o 3º Trimestre de 2009:

Aprovado o calendário de matrícula para o 3º trimestre de 2009 da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), que publicará a portaria.

## COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

### DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Data:** 30 de junho de 2009

**Horário:** 14h00

**Local:** Sala de Reuniões do 10º andar do Edifício Canadá (Unidade Catequese)

**Presentes:** Eduardo de Moraes Gregores, Daniel Zanetti de Florio, Francisco Fraga, Carlos Kamienski, Eduardo Gueron, Jiri Borecky, João Losada Moreira, Mauro Coelho dos Santos, Roberto Menezes Serra, Patrícia Teles e Tálita D'Arruda.

Seguem abaixo os assuntos deliberados na reunião da Comissão de Pós-Graduação (CPG), do dia 30 de junho de 2009:

#### - Trancamento de Matrícula

Programa de Pós-Graduação	Discente	Nível	Situação
PPG-ENE	Silene Maria de Freitas	Mestrado	Aprovado
PPG-ENE	Ana Cristina Magalhães Sztejnsznajd	Mestrado	Denegado

#### - Homologação da defesa de dissertação de Mestrado

Programa de Pós-Graduação	Discente	Situação
PPG-FIS	Gustavo Cipolat Colvero	Homologado

**• Composição de banca examinadora.**

Programa de Pós-Graduação	Discente	Nível	Banca	Situação
PPG-ENE	Fabiano Ionta Andrade Silva	Mestrado	Dr. Sinclair Mallet Guy Guerra (UFABC) - Presidente, Dra. Darlene Ramos Dias (UFABC) - Titular, Dr. Claudio Antônio Scarpinella (USP) - Titular, Dr. Arlindo Kamimura (USP) - Suplente.	Homologado
PPG-ENE	Louise Nakagawa	Mestrado	Dr. Francisco de Assis Comarú (UFABC) - Presidente, Dra. Helena Ribeiro (FSP/USP) - Titular, Dr. Gilberto Martins (UFABC) - Titular, Dr. Federico Bernardino Trigoso (UFABC) - Suplente.	Homologado
PPG-ENE	Anna Carolina Pires Fournier	Mestrado	Dr. Claudio Luis de Camargo Penteado (UFABC) - Presidente, Dr. Federico Bernardino Trigoso (UFABC) - Titular, Dra. Rosemary Segurato (PUC/USP) - Titular, Dr. Francisco de Assis Comarú (UFABC) - Suplente.	Homologado
PPG-ENE	Daniel de Andrade Moura	Mestrado	Dr. Claudio L. C. Penteado (UFABC) - Presidente, Dra. Maria Ligia Coutinho Carvalhal (USP) - Titular, Dra. Ana Keila Mosca Pinezi (UFABC) - Titular, Dr. Francisco de Assis Comarú (UFABC) - Suplente	Homologado
PPG-ENE	Carolina Simões Gavanese	Mestrado	Dr. Arilson Favareto (UFABC) - Presidente, Dr. Ricardo Abramovay (CEBRAP) - Titular, Dr. Jeroen Klink (UFABC) - Titular, Dra. Darlene Ramos Dias (UFABC) - Suplente.	Homologado

**- Credenciamento de docentes**

Programa de Pós-Graduação	Docente	Situação
PPG-MAT	Cecília Bertoni Martha Hadler Chirenti	Homologado
PPG-MAT	Celso Chikahiro Nishi	Homologado
PPG-MAT	Dmitry Vasilevich	Homologado
PPG-MAT	Igor Leite Freire	Homologado
PPG-MAT	Maria de Lourdes Merlini Giuliani	Homologado
PPG-MAT	Marijana Brtka	Homologado
PPG-MAT	Plínio Zornoff Táboas	Homologado
PPG-MAT	Tiago Pereira	Homologado
PPG-ENE	Sergio Ricardo Lourenço	Homologado
PPG-ENE	Sergio Brochsstain	Homologado
PPG-ENE	Roseli Frederigi Benassi	Homologado
PPG-ENE	Marat Rafikov	Homologado
PPG-ENE	Paulino Eduardo F. P. Coelho	Homologado

**- Credenciamento de disciplina**

Programa de Pós-Graduação	Disciplina	Situação
PPG-CTQ	Tópicos em Fotociências	Homologado

## Resolução CPG nº 03/2009

O Pró-Reitor da Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, presidente da Comissão da Pós-Graduação nos termos do artigo 7º do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se aprimorar os procedimentos estabelecidos no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, RESOLVE delegar às coordenações dos cursos de pós-graduação as seguintes atribuições:

**Art. 1º.** Homologar o credenciamento e descredenciamento de docentes nos termos do Artigo 3º, item V do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação.

**Art. 2º.** Reconhecer professores com título de doutor como co-orientadores de dissertações ou teses, nos termos do Artigo 8º, parágrafo 4º do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação.

**Art. 3º.** Analisar diplomas de graduação emitidos no exterior, quanto à equivalência do curso com os diplomas de graduação nacionais, nos termos do Artigo 10º, parágrafo 1º do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 4º.** Homologar matrículas de alunos, nos termos do Artigo 11, parágrafo 2º do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 5º.** Homologar alteração de nível de alunos, mediante apresentação de justificativa e carta de anuênciam do orientador, nos termos do Artigo 11, parágrafo 5º do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 6º.** Aceitar a inscrição, como aluno especial, em disciplina determinada, de portadores de diplomas de nível superior, não matriculados no curso, que demonstrem interesse em cursar a disciplina, cujo conteúdo contribua para o seu trabalho em outra instituição ou ao seu aprimoramento profissional, nos termos do Artigo 11, parágrafo 6 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 7º.** Aceitar, em caráter excepcional, a inscrição como aluno especial de aluno de Graduação em disciplinas oferecidas pelo curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo 11, parágrafo 7 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 8º.** Designar orientador, na ausência deste, nos termos do Artigo 12, parágrafo 1 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 9º.** Aprovar a substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável ao desenvolvimento do Curso, nos termos do Artigo 12, parágrafo 2 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 10º.** Reconhecer créditos de disciplinas obtidas enquanto aluno especial ou realizadas em outros cursos de pós-graduação, nos termos do Artigo 16 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 11º.** Atribuir o conceito “Incompleto Justificado”, a pedido do aluno, àquele que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível A, B, C ou R quando os trabalhos forem completados, nos prazos estabelecidos pela CPG, nos termos do Artigo 17, item J do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 12º.** Aprovar o trancamento de matrícula em Cursos de Pós-Graduação a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de freqüentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador, nos termos do Artigo 19 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 13º.** Reativar a matrícula do aluno a qualquer momento, ouvido o orientador, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que o impedia de freqüentar o curso, nos termos do Artigo 19, parágrafo 2 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 14º.** Constituir banca julgadora de defesa de dissertação ou tese, nos termos do Artigo 22 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 15º.** Aprovar a participação de co-orientador, conjuntamente com orientador, para fazer parte de banca julgadora de defesa de dissertação ou tese, nos termos do Artigo 22, parágrafo 4 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 16º.** Indicar membros suplentes para a composição das Bancas de Dissertações e Teses, dos quais pelo menos um, no caso de Dissertações, e dois, no caso de teses, não vinculados ao quadro docente da Universidade, nos termos do artigo 23 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 17º.** Homologar texto definitivo de aluno aprovado na defesa de Dissertação ou tese, no prazo máximo especificado pela banca e nunca superior a três meses, no caso de Dissertação, e há seis meses, no caso de Tese, a contar a data de sua defesa, nos termos do Artigo 24,

parágrafo 3 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

**Art. 18º.** O sumário dos atos descritos nesta resolução deverá ser referendado pela CPG.

**Art. 19º.** A CPG poderá, a seu critério, aceitar interposição de recurso sobre qualquer das ações descritas nesta resolução.

**Art. 20º.** Os recursos deverão ser encaminhados pelos professores dos cursos à CPG no prazo máximo de 60 dias contados a partir da data da ação.

**Art. 21º.** Casos omissos serão resolvidos pela CPG.

**Art. 22º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da universidade.

Universidade Federal do ABC, Santo André, em 30 de junho de 2009.

**EDUARDO DE MORAES GREGORES**  
Pró-Reitor da Pós-Graduação da UFABC  
Presidente da Comissão de Pós-Graduação

## CIS

### Sinopse - Reunião de 19/06/2009 às 14h50

**Participantes:** Expedito Nunes, Lígia Gomes, Roberta Kelly de Amorim Gomes (membros da CIS), Mirian Matayoshi (assistente administrativo CPPD/CIS).

Pauta:

#### 1 - Seminários:

Foi decidido que a coordenadora, Lígia Gomes, solicitaria ao RH sua participação no I Encontro Regional Sudeste das CIS e que o Expedito Nunes solicitaria sua participação no III Seminário Regional de Capacitação (Região Sudeste).

#### 2 - Site:

Distribuídas tarefas de pesquisa de informações para enriquecer o site. A Lígia Gomes disponibilizou-se a pesquisar material sobre a legislação e reunir informativos da CIS/UFABC, e a Mirian, pesquisará links interessantes correlacionados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e assuntos afins.

#### 3 - Reunião com a PROPLADI:

Sugerida uma reunião com a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a fim de haver um acompanhamento dos projetos relativos aos servidores técnico-administrativos da UFABC.

## CPIC

### 3ª reunião ordinária - Comitê do Programa de Iniciação Científica (CPIC)

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da 3ª sessão ordinária do*

Comitê do Programa de Iniciação Científica (CPIC), realizada em 26 de junho de 2009, às 14h20, na sala de reuniões da unidade Catequese, 9º andar; sita à rua catequese, 242 - Santo André - SP.

**Informes:**

Na próxima reunião serão avaliados e julgados os recursos dos projetos do edital 02/2009 (PIC, PIBIC e Voluntário).

O pró-reitor de pesquisa comunicou a insatisfação dos professores cujos alunos não obtiveram bolsas.

**Ordem do dia:****1 - Avaliação e julgamento dos recursos dos alunos do PDPD que não entregaram os termos de outorga no prazo.**

Discutidos os recursos dos alunos do PDPD que não entregaram os termos de outorga das bolsas no prazo estipulado. Todos os recursos foram indeferidos.

**2 - Julgamentos dos projetos do edital 02/2009 (PIC, PIBIC e Voluntário).**

Em atenção ao segundo item do Expediente, os projetos aprovados e não aprovados pelo CPIC do Edital 02/2009 PIC, PIBIC e Voluntário foram formalizados e referendados.

**3 - Solicitação do Professor Newton Verbiscck.**

Solicitação do professor Newton Verbiscck para continuidade da orientação das alunas da UFABC (Joyce Marta Palermo, Lais Takata Walter, Karina Kaori Nakama, Maíra Sabadin Batista e Simone Portela Lucas), foi formalizada com o devido cadastramento na pró-reitoria de pesquisa.

**4 - Proposta de calendário para o Simpósio de Iniciação Científica 2009.**

O Simpósio será realizado de 9 a 13 de novembro de 2009.

A entrega do Abstract de 31 de agosto a 11 de setembro de 2009.

A entrega do Pôster de 31 de agosto a 30 de setembro de 2009.

Proposta aprovada por unanimidade.